



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE**

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

**Primeiro-Ministro:**

**Despachos:**

Procede a algumas alterações na escritura celebrada em 26 de Agosto de 1994 no Cartório Notarial Privativo do Ministério do Plano e Finanças, na sequência da alienação de setenta por cento do capital social da Angopesca, Limitada

Adjudica a Yunusse Ismael Mahomed Hatia a aquisição de cem por cento do património da Fábrica n.º 2 — INVESTRO da SOVESTE, E.E.

Adjudica ao consórcio constituído pela empresa Africa Internacional Distribuidora, Sr. Carlos Manuel Pais Machipane e empresa Alhed Plastics, Limited, a aquisição de oitenta por cento do património líquido da Unidade de Produção n.º 1, unidade integrante da Empíama 1 E

**Ministério das Finanças:**

**Despacho:**

Determina a cessação de funções de Director da Alfândega da Beira e da Região Centro que o comissário B principal Victor António Matos, de Sousa vinha exercendo em comissão de serviço e o nomeia para o cargo de Director Nacional-Adjunto das Alfândegas em comissão de serviço

## PRIMEIRO-MINISTRO

### Despacho

Tornando-se necessário proceder a algumas alterações na escritura celebrada em 26 de Agosto de 1994 no Cartório Notarial Privativo do Ministério do Plano e Finanças, na sequência da alienação de setenta por cento do capital social da Angopesca, Limitada, designo o Dr. Eusébio Feliciano Siqueira, Director Nacional de Economia Pesqueira no Ministério de Agricultura e Pescas, para, em

representação do Estado, outorgar na competente escritura pública, a celebrar com a Afropeca, Limitada, adquirente da supramencionada participação

Maputo, 15 de Maio de 1995 — O Primeiro Ministro,  
*Pascoal Manuel Mocumbi.*

## Despacho

No quadro da reactivação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, foi a SOVESTE, E.E. identificada, através do Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do artigo 8 desta mesma lei e do artigo 10 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, foi aberto um concurso restrito para alienação do património da empresa no seu todo ou das suas unidades de produção. Não tendo havido candidatos à alienação do património da empresa no seu todo nem da unidade de produção constituída pela Fábrica n.º 2 — INVESTRO, foi decidido, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 8 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, proceder à venda desta unidade por negociação particular

Considerando que foram concluídas as negociações com Yunusse Ismael Mahomed Hatia, urge formalizar a adjudicação de cem por cento de parte do património da Fábrica n.º 2 — INVESTRO, unidade empresarial integrada na SOVESTE, E.E. constituído pelos seus meios imobilizados, com exclusão do passivo, meios circulantes e participações financeiras da empresa, que não constituem objecto do património em alienação.

Ouvida a Comissão Interministerial para a Reestruturação Empresarial sobre os termos e conclusões das negociações com a referida entidade, conforme o relatório elaborado pela Comissão Executiva da Privatização da SOVESTE, E.E., e em ordem à definição precisa de direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, decide:

1. É adjudicada a Yunusse Ismael Mahomed Hatia, a aquisição de cem por cento do património da Fábrica n.º 2 — INVESTRO da SOVESTE, E.E., nos termos acima referidos.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designada a Presidente da Comissão

Executora da Privatização, Laurinda Kanji, para outorgar, em representação do Estado de Moçambique na escritura de compra e venda a celebrar.

Maputo, 16 de Maio de 1995. — O Primeiro-Ministro,  
*Pascoal Manuel Mocumbi*.

---

### Despacho

No quadro da reactivação da economia, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado em particular, Unidade de Produção n.º 1, unidade empresarial integrada na Emplama, E. E., foi objecto de concurso restrito ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, por força do Decreto n.º 30/91, de 26 de Novembro, pelo qual o Governo de Moçambique inscreveu aquela empresa no elenco das empresas por privatizar.

Concluídas as negociações com o consórcio constituído pela empresa África Internacional Distribuidora, Sr. Carlos Manuel Pais Machipane e empresa Allied Plastics, Limited, devidamente qualificado no concurso, urge formalizar a adjudicação das participações objecto de alienação, definindo-se os direitos e as obrigações das partes, no âmbito da privatização das referidas unidades.

Nestes termos, e ouvida a Comissão Interministerial para a Reestruturação Empresarial (CIRE) sobre o relatório final das negociações, elaborado pela Comissão Executora da Emplama, E. E.;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, decide:

1. É adjudicada ao consórcio constituído pela empresa África Internacional Distribuidora, Sr. Carlos Manuel Pais Machipane e empresa Allied Plastics, Limited, a aquisição de oitenta por cento do património líquido Unidade de Produção n.º 1, unidade integrante da Emplama, E. E.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executora da Privatização da Emplama, E. E., Dr. Jorge Moiane, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade aos adjudicatários e na eleição, em assembleia geral, dos corpos sociais da nova sociedade, a constituir entre o Estado e o consórcio.

Maputo, 19 de Maio de 1995. — O Primeiro-Ministro,  
*Pascoal Manuel Mocumbi*

---

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Despacho

Havendo necessidade de preencher o lugar de Director Nacional-Adjunto das Alfândegas que vinha sendo exercido pelo Conselheiro Aduaneiro A de 1.ª classe Manuel Comiche Alage, desligado do serviço para efeitos de aposentação, determino:

1. A cessação das funções de Director da Alfândega da Beira e da Região Centro que o comissário B principal Victor António Matos de Sousa vinha exercendo em comissão de serviço, nos termos do artigo 228 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

2. A nomeação de Victor António Matos de Sousa, comissário aduaneiro B principal, para o cargo de Director Nacional-Adjunto das Alfândegas, em comissão de serviço, nos termos do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

Ministério das Finanças, em Maputo, 1 de Dezembro de 1994. — O Ministro das Finanças, *Eneas da Conceição Comiche*.